



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - FONE: (83) 3302-1013 / 3302-1034 - CGC. 09.073.271/0001-41
e-mail: pmcamalau@bol.com.br / CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI N.º 317/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER
A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente Exercício, abertura de crédito especial no valor total de R\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil reais) destinado à implantação de um **CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL – TELECENTRO** - na sede do Município.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos definidos na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2005.



ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito